



PRÉMIO MIGUEL MONTEIRO - Estudos sobre a diáspora fafense

Despacho – Senhor Presidente da C.M.	Deliberação/decisão da Câmara Municipal
O Presidente da Câmara Municipal (Antero Barbosa, Dr.)	A Câmara Municipal de Fafe deliberou, por _____.

PROPOSTA - REGULAMENTO DO CONCURSO

ARTIGO 1º

Âmbito

O **Prémio Miguel Monteiro – Estudos sobre a diáspora fafense**, destina-se a homenagear e celebrar a memória do historiador Miguel Monteiro, figura ímpar da cultura local e nacional, e valorizar a missão do Museu das Migrações e das Comunidades. A instituição do prémio, pela Câmara Municipal de Fafe, procura incentivar o estudo, a investigação e a publicação de trabalhos científicos em torno da Diáspora fafense, um dos mais importantes ativos estratégicos locais .

ARTIGO 2º

Modalidades

O prémio visa reconhecer e distinguir o melhor trabalho científico, elaborado preferencialmente por investigadores fafenses afiliados a instituições académicas nacionais ou estrangeiras, no âmbito das múltiplas dimensões e realidades da Diáspora fafense.

ARTIGO 3º

Prémio

1. O prémio corporiza-se na atribuição de um valor pecuniário.

2. O valor pecuniário global do prémio é fixado em 1.000 € (mil euros).
3. Podem ser distinguidos com menções honrosas os trabalhos que o júri propuser, sendo merecedores de tal distinção, sem componente pecuniária.
4. O trabalho vencedor será publicado no âmbito das atividades editoriais do Museu das Migrações e das Comunidades.
5. O lançamento da publicação implicará uma sessão pública com apresentação do trabalho pelo/a autor/a.

ARTIGO 4º

Requisitos

1. Não são admitidos trabalhos da autoria de funcionários da Câmara Municipal de Fafe.
2. Na avaliação dos trabalhos serão ponderados os seguintes aspetos:
 - a) A utilização privilegiada das fontes primárias;
 - b) O rigor científico;
 - c) A valorização da originalidade e atualidade dos temas abordados;
 - d) O estudo privilegiado sobre a diáspora fafense;
3. O incumprimento dos requisitos definidos no presente artigo implica a exclusão liminar da candidatura.

ARTIGO 5º

Apresentação de candidatura

1. O prazo de candidatura e receção dos trabalhos concorrentes termina às 23h59 no dia 31 de dezembro de cada ano.
2. Os trabalhos concorrentes devem ser submetidos em formato digital, através de formulário próprio disponível no *website* do Município, devendo ser preenchidos todos os campos e anexado o documento relativo ao trabalho do autor candidato.
3. O incumprimento das regras de apresentação de candidaturas referidas no presente artigo implica a exclusão liminar da candidatura.

ARTIGO 6º

Composição do Júri

1. O júri será constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, personalidades de reconhecido mérito e competência académica, científica e cultural, a indicar pela Câmara Municipal de Fafe.
2. Integra, ainda, o júri um representante da Câmara Municipal de Fafe, sem direito a voto.

ARTIGO 7º

Competências do Júri

1. Compete ao júri:
 - a) Apreciar e classificar os trabalhos submetidos a concurso;
 - b) Excluir liminarmente as candidaturas que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento de concurso;
 - c) Propor, fundamentadamente, a escolha do trabalho vencedor;
 - d) Propor a atribuição de menções honrosas;
 - e) Propor, fundamentadamente, a não atribuição do prémio.
2. A proposta, devidamente fundamentada, é submetida a homologação da Câmara Municipal de Fafe.
3. Das propostas do júri e das decisões da Câmara Municipal não cabe recurso.

ARTIGO 8º

Interpretação e integração de lacunas

Cabe à Câmara Municipal de Fafe deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do presente programa de concurso.

ARTIGO 9º

Atribuição do prémio

O prémio será entregue ao autor do trabalho vencedor, em cerimónia oficial a realizar no dia 10 de junho, Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.

A VEREADORA DA CULTURA,



(Paula Ramos Nogueira)